

do Catta Preta, Prefeito do município de Arlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria municipal de Arlândia, um crédito Especial de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a aquisição de uma carroceria compactadora para a limpeza pública, cuja classificação orçamentária será a seguinte:

- 9. Serviços Urbanos
- 92. Limpeza Pública
- 4130. Equipamentos e Instalações. Cr\$. 50000,00
- 4000. Despesa de Capital
- 4100. Investimentos.

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta do superavit Financeiro, apurado através do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Arlândia, 27 de fevereiro de 1974.

Dr. Cyro Armando Catta Preta - Prefeito municipal.

Cu. Alinda Jardim, registrei.

Lei nº 866

de 27 de fevereiro de 1974.

Dispor de um Crédito Especial de

Cr\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado à liquidação de dívida confessada com a CEEESP.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou, e eu, Sr. Cyro Jumar do Catta Preta, Prefeito do município de Orlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal de Orlândia, um crédito especial de Cr\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinado à liquidação de dívida confessada, contraída com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, cuja classificação orçamentária será a seguinte:

1. Administração Financeira
 13. Dívida Interna
 4000. Despesa de Capital
 4310. Amortização
 4311. Amortização da Dívida Pública.
- Cr\$. 8.000,00:

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 27 de fevereiro de 1974.

Dr. Cyro Sumando Catta Preta, Prefeito municipal.
Cyros Sumando
 Sou, Olinda Segantini, registrei:

Lei nº 867

de 11 de março de 1974.

Institui a Bandeira do Município de Orlândia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Sumando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, conforme faculta a Carta Magna (art. 1º, parágrafo 3º), a Bandeira do Município de Orlândia (anexo 1).

Parágrafo Único - São oficializadas as cores vermelho e azul, já consideradas as cores do Município e constantes do Brasão de armas da cidade.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, através de Decreto, fixar a simbologia, dimensões e uso da Bandeira ora instituída.

Artigo 3º - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.